



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PROCESSO N°. 056/2024

INEXIGIBILIDADE N°005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PARA

**Contração de direta**, por inexigibilidade de licitação de atrações artísticas através da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E VENETOS LTDA, CNPJ n° 25.321.806/0001-02, que tem como Objeto a Contratação de empresa para realização de show artistico com a Banda CALCINHA PERTA no dia 20/06/2024.

---



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Departamento de Cultura Esporte e Lazer

### 1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para realização de show artístico da BANDA CALCINHA PRETA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 20/06/2024., conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

### 2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - Evento público ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distrairem num ambiente alegre e festivo.

### 3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda Calcinha Preta nos Tradicionais Festejos Juninos a realizar-se a no dia 20/06/2024	Serviço	01

### 4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADO A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até 20/06/2024.

### 5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR - quando necessários.

### 6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - 1 – Paulo Sandro dos Santos

2 – Beatriz Ramos.

### 7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Conceição da Feira, 01/03/2024

  
Antônio Raimundo de Oliveira Anunciação  
Diretor de Cultura Esporte e Lazer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

- 1.1 - Contratação de empresa para realização de show artístico da BANDA CALCINHA PRETA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 20/06/2024, conforme condições e especificações contidas neste termo de referência.

**2 - DA PADRONIZAÇÃO**

- 2.1 - A contratação se dará em observância ao princípio da padronização, em consonância com o disposto no inciso IV do art. 19 da Lei 14.133/2021.

**3 - DA NATUREZA DO OBJETO**

- 3.1 - Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

**4 - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa para realização de show artístico da BANDA CALCINHA PRETA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 20/06/2024.	Serviço	01

**5 - PRAZO DE VIGÊNCIA**

- 5.1 - O prazo de vigência da contratação será até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**6 - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "B", DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

- 6.1 - A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do documento de formalização de demanda.

**7 - DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (ART. 6º, INCISO XXIII, ALÍNEA "C", E ART. 40, §1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133, DE 2021)**

- 7.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do estudo técnico preliminar.

**NÃO SE APLICA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### 8 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

#### 8.2 - Sustentabilidade

8.1 - Os requisitos da contratação relacionados a natureza do objeto e a sustentabilidade encontra-se pormenorizado em tópico específico do(s) Estudo(s) Técnico(s) Preliminar(es), apêndice deste Termo de Referência.

#### 8.2 - Subcontratação

8.2.1 - NÃO será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### 8.3 - Garantia da contratação

8.3.1 - 8.7.1 - Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

### 9 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 9.1 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

9.1.1 - A execução do(s) serviços(s) estará autorizada a partir da Ordem de Serviço, a ser emitido pelo Setor de Compras ou pelo setor requisitante da(o) Prefeitura RVA.

9.1.2 - Para a execução do objeto a CONTRATADA deverá seguir a seguinte dinâmica:

Os serviços serão prestados na praça de pública no dia 20/06/2024, as apresentações terão duração de no mínimo 80 MIN, com início do show a combinar com a produção artística da banda. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá executar todo o combinado na Proposta de preço que integra esse processo, podendo a critério de ambas as partes (contratado e contratante) alterar horário de início do show e duração do mesmo conforme o andamento dos serviços, e / ou ofertar outros serviços dentro do valor pactuado diretamente com a produção do evento do Município. Deverá a contratada executar todas os compromissos assumidos fielmente, a fim de garantir a eficiência e qualidade dos serviços.

### 10 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2 - As comunicações entre o Município de Conceição da Feira e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.4 - A responsabilidade pela gestão e fiscalização do contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados por ato administrativo próprio do Contratante.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.5 - A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

### 11 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 - A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item.

11.1.1 - Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

11.1.1.1 - Não produzir os resultados acordados;

11.1.1.2 - Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

11.1.1.3 - Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### 12 - DO RECEBIMENTO

12.1 - Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de conforme proposta dias, pelos fiscal(is), mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

12.1.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

12.1.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

12.1.2.1 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.1.3 - Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de conforme proposta dias, contados do recebimento provisório, pelo gestor do contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 12.1.3.1 - Realizar a análise de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- 12.1.3.2 - Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos documentações apresentadas, quando for o caso;
- 12.1.3.3 - Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 12.1.3.4 - Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 12.1.4 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 12.1.5 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 12.1.6 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 12.1.7 - Quando a fiscalização e a gestão do contrato justificadamente for exercida por um único servidor, caberá a ele praticar todos os atos relacionados ao recebimento provisório e definitivo do objeto.
- 12.1.8 - O recebimento provisório e definitivo poderá ser substituído por recibo ou outra forma simples, quando forem suficientes para atestar o atendimento das exigências contratuais.

### 13 - LIQUIDAÇÃO

- 13.1 - Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
- 13.2 - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a(o) Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, CNPJ nº 13828.371/0001-08, situada a Praça MARECHAL DEODORO DA FONSECA Nº 26, Centro, Conceição da Feira.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

13.2.1 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

13.5 - A Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

13.6 - Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

13.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.8 - Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

13.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

## 14 - PRAZO DE PAGAMENTO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

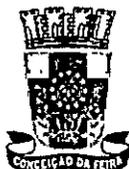
- 14.1 - O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
- 14.2 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice conforme determinado pela administração de correção monetária.

### 15 - FORMA DE PAGAMENTO

- 15.1 - O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 15.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 15.3 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 15.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 15.3.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### 16 - REAJUSTE

- 16.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 16.2 - Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do conforme determinado pela administração acumulado dos últimos doze meses, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 16.3 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 16.4 - No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 16.5 - O reajuste será realizado por apostilamento.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### 17 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

#### 17.1 - Forma de seleção

17.1.1 - A contratação será por inexigibilidade de licitação com fundamento no inc. II, do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 17.2 - Condição prévia ao exame da documentação de habilitação

17.2.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

17.2.1.1 - Consultar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade e de impedimento.

Nota explicativa: Caso não esteja disponível no PNCP a consulta prevista no item 6.2.1, poderá ser realizada a consulta consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, a qual abrange também o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP do Portal da Transparência (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

17.2.1.2 Constatada a existência de sanção, o interessado não poderá ser contratado.

#### 17.3 - Exigências de habilitação

17.3.1 - Para fins de habilitação, deverá o futuro contratado comprovar os seguintes requisitos:

17.4 - **Habilitação jurídica** (Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva)

17.4.1 - **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

17.4.2 - **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

17.4.3 - **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

### 17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

- 17.4.4 - **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 17.4.5 - **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 17.4.6 - **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 17.4.7 - **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

### 17.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 17.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 17.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 17.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 17.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 17.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 17.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 17.5.7 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 17.5.8 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### 17.6 - Declarações previstas na lei 14.133/2021

- 17.6.1 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no termo de referência e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 17.6.2 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 17.6.3 - Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

### 18 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 18.1 - O custo estimado da contratação encontra-se detalhado no ANEXO "ESTIMATIVA DE DESPESA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO".

### 19 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do(a) Município de Conceição da Feira.
  - 19.1.1 - A contratação será atendida pela seguinte dotação:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER  
2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS  
339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte 1500

19.1.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

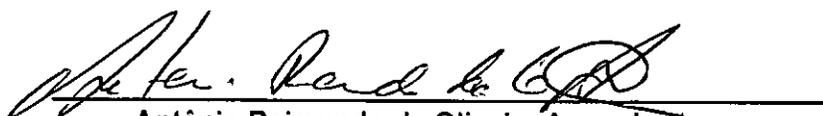
### 20 - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

20.1 - As empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

20.2 - Considera-se licitante todo fornecedor, podendo ser pessoa física ou jurídica, participante da presente contratação direta.

20.3 - Toda a documentação apresentada neste procedimento e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 04/03/2024.

  
Antônio Raimundo de Oliveira Anuniação  
Diretor de Cultura Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

DÉSPACHO

Aprovo o Termo de referência, considerando a necessidade da contratação, em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante.

---

João Pedro Labriola Cardozo  
Prefeito



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1 - Informações Básicas

- 1.1 - Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda CALCINHA PRETA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se na praça de pública no dia 20/06/2024, conforme solução definida neste estudo técnico preliminar.

### 2 - Descrição da necessidade

- 2.1 - Evento publico ao ar livre, com barracas e show ao vivo, com a finalidade de atrair o turismo e reuni familiares e amigos para se distrairem num ambiente alegre e festivo.

### 3 - Área(s) requisitante(s)

- 3.1 - Departamento Municipal de Cultura Esporte e Lazer

### 4 - Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 - Da natureza dos serviços

- 4.1.1 - O presente estudo se refere a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

#### 4.2 - Dos requisitos legais para a contratação

- 4.2.1 - Na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados. Saliente-se que a inexigibilidade só é aplicável para contratar artistas consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública.

- 4.2.2 - A contratação do artista deve ser realizada diretamente com o profissional ou por meio de empresário exclusivo, definido pela Lei como:

Art. 74 [...]

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º [...] a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.  
(Grifo nosso)

### 4.3 - Prazo de vigência da contratação:

4.3.1 - O prazo de vigência da contratação será até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

### 4.4 - Sustentabilidade

4.3.1 - Quanto aos critérios de sustentabilidade devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.3.1.1 - Observar os princípios de sustentabilidade contidos na Lei 14.133/2021, na Lei 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais legislações específicas, adotando ainda, na execução do objeto contratual, práticas de racionalização no uso de materiais e serviços quando cabível, com destaque:

- a) utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);
- d) redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;
- c) utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;
- d) observação das normas do INMETRO;
- e) racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- f) fornecer e fiscalizar o uso de todos os equipamentos de proteção individual (EPI) para os seus empregados e equipamentos de proteção coletiva (EPC) necessários, de acordo com as normas da ABNT e Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

NÃO SE APLICA.

## 5 - Levantamento de Mercado

5.1 - Após levantamento NÃO SE APLICA

### 5.2 - Razão da escolha do profissional do setor artístico

Para escolha da Banda "CALCINHA PRETA", p é considerado um fenômeno do forró, banda que completará 30 anos de carreira com muita história para contar no cenário forrozeiro, nas paradas musicais do Brasil, que emplacou vários sucessos. Já participou além de programas nacionais como o Mais Você e Domingão da Rede Globo, Programa do Ratinho e Programa Domingo Legal do SBT, entre outros. A equipe do Departamento Municipal de Cultura Esporte e Lazer, juntamente com o Prefeito Municipal, fez levantamento no mercado musical e analisou os



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

materiais (vídeos, cartazes, clipes no youtube, shows em cidades vizinhas e demais materiais constantes nos autos, verificando a qualidade musical, a simpatia, consagração a nível nacional ou regional, aceitação pelo público, estilo musical, compatibilidade do preço com o mercado.

### 5.3 - Justificativa da consagração do profissional do setor artístico

Por esse motivo, a escolha e a sugestão, recaíram sobre a Banda CALCINHA PRETA, pois constatamos que A Banda CALCINHA PRETA, se destaca pela excelência técnica, originalidade, criatividade e inovação em sua produção musical, apresentando composições e performances de alto nível. A banda possui também características que se alinham com o perfil do público-alvo, em termos de gênero musical e estilo.

### 5.4 -Forma de contratação: diretamente ou por meio de empresário exclusivo

Após levantamento informamos que nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, a contratação do show artístico objeto deste estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa. BANDA CALCINHA PRETA: Empresa: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.321.806/0001-02, com sede Av. Governador José Varela, nº 2924, Capim Macio/RN. Representada pelo Sr. Francisco Filipe Elizeu Marques, inscrito no CPF nº 103.664.554-19, RG nº: 3753119SSP/PB, empresários exclusivos da Banda CALCINHA PRETA.

## 6 - Descrição da solução como um todo

6.1 - As especificações técnicas contidas no presente documento, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, e quantitativos dos serviços objeto da contratação, foram definidos por este setor demandante, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público, do qual está identificado no final e aprova o presente instrumento e seus anexos.

Compete a Contratada: todo o descrito na proposta de preço apresentada anexa a esse processo conforme descrito abaixo também:

IMPOSTO: R\$ 78.750,00

CACHÊ ARTISTICA 70.000,00

RATEIO DE FOLHA EM GERAL: R\$ 23.000,00

RATEIO DE TRANSLADO R\$ 15.000,00

ALIMENTAÇÃO R\$ 4.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

PRODUÇÃO E ABSATECIMENTO CAMARIM PARTICULAR DA BANDA: R\$ 10.000,00

PRODUÇÃO E APOIO TOTAL(EQUIPE DE PESSOAL, LOGISTICA DA CIDADE, LOCAÇÃO DE VAN, E OU CARRO PQUEUNO PARA TRANSPORTE ESPECIFICO E LOGISTICO, SEGURANÇAS PROPRIOS ARTISTICAS E BANDA) R\$ 12.000,00

EFEITOS ESPECIAIS/PIROTECNICA R\$ 25.000,00

FOTOGRAFIA E FILMAGENS R\$ 25.000,00

MIDIA DE CRIAÇÃO (COCEITO, BANER, SPOT, TEASER, VT) PRE SHOW R\$ 12.000,00

LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES R\$ 36.750,00

MIDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRE SHOW R\$ 6.200,00

HOSPEDAGEM NO PERCURSO R\$ 7.000,00

ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL R\$ 25.300,00

OBS: MINIMO DE 80MIN DE SHOW

Compete a Contratante: Camarim, Palco, som, iluminação, gerador ou ligação elétrica (trifásico / bifásico), seguranças, e outros serviços, taxas que vierem a ser cobrados.

### 7 - Estimativa das Quantidades a serem contratadas

Item	Descrição	Unid.	Quant.
1	Contratação de empresa para realização de show artistico da Banda Calcinha Preta nos Tradicionais Festejos Juninos a realizar-se a no dia 20/06/2024	Serviço	01

#### 7.1.1 - Metodologia de cálculo dos quantitativos

7.1.1.1 - O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

### 8 - Estimativa do Valor da Contratação

8.1 - O valor estimado da contratação é de R\$ 350.000,00 ( trezentos e cinquenta mil reais) conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

(Notas Fiscais) que comprova que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado..

8.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

IMPOSTO: R\$ 78.750,00

CACHÊ ARTISTICA 70.000,00

RATEIO DE FOLHA EM GERAL: R\$ 23.000,00

RATEIO DE TRANSLADO R\$ 15.000,00

ALIMENTAÇÃO R\$ 4.000,00

PRODUÇÃO E ABSATECIMENTO CAMARIM PARTICULAR DA BANDA: R\$ 10.000,00

PRODUÇÃO E APOIO TOTAL(EQUIPE DE PESSOAL, LOGISTICA DA CIDADE, LOCAÇÃO DE VAN, E OU CARRO PQUEUNO PARA TRANSPORTE ESPECIFICO E LOGISTICO, SEGURANÇAS PROPRIOS ARTISTICAS E BANDA) R\$ 12.000,00

EFEITOS ESPECIAIS/PIROTECNICA R\$ 25.000,00

FOTOGRAFIA E FILMAGENS R\$ 25.000,00

MIDIA DE CRIAÇÃO (COCEITO, BANER, SPOT, TEASER, VT) PRE SHOW R\$ 12.000,00

LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES R\$ 36.750,00

MIDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRE SHOW R\$ 6.200,00

HOSPEDAGEM NO PERCURSO R\$ 7.000,00

ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL R\$ 25.300,00

9 - Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.1 - A regra a ser observada pela Administração nas licitações é a do parcelamento do objeto, conforme disposto no inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, mas é imprescindível que a divisão do objeto seja tecnicamente viável e economicamente vantajosa e não represente perda de economia de escala. No presente caso, tendo em vista tratar-se de forma parcelada (somente um tipo de serviço), NÃO HÁ o que se falar em parcelamento da solução.

### 10 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já **as contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2 - Entendemos haver para o objeto em questão a previsão de contratação correlatas,

Pois o show é o objeto principal dessa contratação.

### 11 - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, quando elaborado

11.1 - A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2024, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município de Conceição da Feira.

### 12 - Demonstrativo dos resultados pretendidos

12.1 - Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

Atrair o turismo e reunir familiares e amigos para se distraírem num ambiente alegre e festivo.

Exercer o papel da cultura para a formação do cidadão

*incentivar o lazer como forma de promoção social*

*projetar a imagem de Conceição da Feira, alavancando seu potencial turístico e, por conseguinte, contribuindo para a geração de receitas tributárias.*

### 13 - Providências a serem Adotadas

13.1 - Não há providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, visto que não há necessidade de capacitação de fiscais e/ou gestores de contrato ou de adequação do ambiente da organização.

### 14 - Possíveis Impactos Ambientais

NÃO HAVERÁ IMPACTO AMBIENTAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

**15 - Declaração de Viabilidade**

15.1 - Declaro(amos) viável esta contratação.

**15.1.1 - Justificativa da Viabilidade**

15.1.1.1 - Pelo constatado nos estudos preliminares a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais do setor artístico passíveis de serem contratados, razão pela qual a contratação deverá ser feita por inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Conceição da Feira, 01/03/2024.

---

**Antônio Raimundo de Oliveira Anunciação**  
**Diretor de Cultura Esporte e Lazer**

# CALCINHA PRETA

A

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Conceição de Feira -BA  
PROPOSTA DE PREÇOS

A **FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 25.321.806/0001-02, REPRESENTANTE EXCLUSIVO DA **BANDA CALCINHA PRETA**, LOCALIZADA À AV. GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, CAPIM MACIO-RN, REPRESENTADA PELO **SR. FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, INSCRITO NO CPF Nº 103.664.554-19 E RG: 3753119 SSP/PB, ABAIXO ASSINADA PROPÕE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DE FEIRA-BA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ABAIXO INDICADOS, CONFORME INEXIBILIDADE,

A)PREÇOS:

APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA **BANDA CALCINHA PRETA**, NO DIA 20 DE JUNHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE FEIRA/BA, APRESENTAÇÃO COM DURAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 80 MINUTOS DE SHOW.

Nº	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	LOCALIZAÇÃO:	
			CONCEIÇÃO DE FEIRA-BA	
			P. UNITÁRIO R\$	P. TOTAL R\$
01	IMPOSTOS E ENCARGOS	22,5%	R\$ 78.750,00	R\$ 78.750,00
02	CACHÊ ARTISTAS	20%	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00
03	RATEIO DE FOLHA GERAL	01	R\$ 23.000,00	R\$ 23.000,00
04	RATEIO DE TRANSLADO	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
05	ALIMENTAÇÃO	26	R\$ 4.000,00	R\$ 4.000,00
06	PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO CAMARIM PARTICULAR BANDA	01	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00
07	PRODUÇÃO E APOIO LOCAL (EQUIPE DE PESSOAL LOGÍSTICO DA CIDADE, LOCAÇÃO DE VAN, E OU CARRO PEQUENO PARA TRANSPORTE ESPECIFICO E LOGÍSTICO, SEGURANÇAS PRÓPRIOS ARTISTAS E BANDA	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
08	EFEITOS ESPECIAIS/PIROTÉCNICA	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
09	FOTOGRAFIA E FILMAGENS	01	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00
10	MÍDIA DE CRIAÇÃO (CONCEITO, BANNER, SPOT, TEASER, VT) PRÉ SHOW	01	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
11	LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	10,5%	R\$ 36.750,00	R\$ 36.750,00
12	MÍDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES SOCIAIS PRÉ SHOW		R\$ 6.200,00	R\$ 6.200,00
13	HOSPEDAGEM NO PERCURSO	26	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00

FAZMÍDIA  
PUBLICIDADE  
E  
EVENTOS  
LTDA-25321  
80000102

Atividade forma  
de  
25321  
80000102  
L: 2532180600  
01/10  
Data: 2024.02.26  
15:39:00

# CALCINHA PRETA

14	ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL	01		R\$ 25.300,00	R\$ 25.300,00
TOTAL DO LOTE				R\$ 350.000,00	
PRAZO DE ENTREGA: CONFORME CONDIÇÕES CONTRATUAIS.				(TREZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS)	

b) Prazo de validade da proposta: 90 dias.

c) Nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de execução de serviços no prazo determinado em contrato, indicando para esse fim o **Sr FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, inscrito CPF nº 103.664.554-19 e RG: 3753119 SSP/PB como responsável legal desta empresa.

d) Pagamento: 50% na assinatura do Contrato  
50% após o show, no 2º dia útil mediante apresentação da NF

Banco do Brasil  
Ag: 0151-1 c/c: 68005-2  
CNPJ: 25.321.806/0001-02  
FazMídia Publicidade e Eventos  
Pix: financeirofazmidia@gmail.com

Natal-RN 26 de fevereiro de 2024.

FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS  
Assinado de forma digital por  
FAZMÍDIA PUBLICIDADE E  
EVENTOS LTDA:25321806000102  
Dados: 2024.02.26 15:53:42 -03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES  
CPF nº 103.664.554-19  
FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
CNPJ: 25.321.806/0001-02  
CONTRATADA



Olá, Francisco



Fazmidia Publicidade E Eventos Ltda



Ag. 151-1 · Cc. 68005-2

# CALCINHA PRETA

RELEASE

Calcinha Preta lança "Volume 30"

Prestes a completar três décadas de carreira, a banda presenteia os fãs com álbum especial com 14 músicas

O cenário musical brasileiro se transforma diariamente e Calcinha Preta segue há quase três décadas entre os maiores artistas do país. Bell Oliver, Daniel Diau e Sylvania Aquino construíram álbum após álbum uma legião fiel de fãs. Como presente ao público, nesta quinta-feira, 30, a banda divulga em todas as plataformas digitais mais um projeto que já nasce como sucesso, o DVD "Volume 30".

Gravado em Aracaju, capital de Sergipe, o registro audiovisual resgata a identidade da banda, trazendo hits que marcaram a carreira e músicas inéditas que já podem ser consideradas verdadeiros sucessos. Entre as 14 faixas, 10 já estavam disponíveis para o público e 4 serão lançadas pela primeira vez. São elas: "Relógio de Saudade", "Pernoite", "Sem Explicação" e "Não Sobrou Nada". Fazendo jus ao forró raiz, "Volume 30" promete ser mais um lançamento em que o público vai curtir e dançar.

"Temos certeza de que os fãs vão receber estas músicas com muita alegria. Nas redes sociais, eles já demonstraram ansiedade", conta Sylvania. "Todas as canções estão belíssimas, em um cenário incrível. Para nós é um sentimento indescritível tudo o que o "Volume 30" vem representando", completa Daniel. Bel, por sua vez, finaliza: "Este projeto presta uma homenagem aos nossos anos de carreira. Próximo de completar 30 anos, olhamos para trás e é encantador ver tudo que construímos".

Por opção da banda, o projeto "Volume 30" foi dividido em EPs e as músicas ultrapassam 10 milhões de streams em todas as plataformas digitais. Entre as faixas de maior sucesso, "Óculos Escuro", que conta com participação especial da dupla sertaneja Ícaro e Gilmar.

Em tempo:

Calcinha Preta anuncia uma nova estrela para se juntar aos vocais do grupo. A partir de abril, a cantora O'hara Ravick integra a banda em uma nova fase da carreira. Natural de Recife, Pernambuco, a loira irá dividir o palco com Bell Oliver, Daniel Diau e Sylvania Aquino, que seguiram com os shows sem Paulinha Abelha

# CALCINHA PRETA

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ 25.321.806/0001-02, representante exclusivo da Banda **CALCINHA PRETA**, localizada à AV. Governador José varella, 2924, Capim Macio-RN, representada pelo Sr. **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, inscrito no CPF nº 103.664.554-19 e RG: 3753119 SSP/PB DECLARA, para atender ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Natal-RN 10 de janeiro de 2024.

FAZMIDIA PUBLICIDADE  
E EVENTOS  
LTDA:25321806000102

Assinado de forma digital por  
FAZMIDIA PUBLICIDADE E  
EVENTOS LTDA:25321806000102  
Dados: 2024.01.10 18:09:04  
-03'00'

FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES  
CPF nº 103.664.554-19  
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI  
CNPJ: 25.321.806/0001-02



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

Processo nº: 925504254

O Instituto Nacional da Propriedade Industrial, para garantia da propriedade e do uso exclusivo, certifica que a marca abaixo reproduzida encontra-se registrada nos termos das normas legais e regularmente em vigor, mediante as seguintes características e condições:



Data de depósito: 21/01/2022  
Data da concessão: 07/03/2023  
Fim da vigência: 07/03/2033

Titular: FAZ MÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS [BR/RN]  
CNPJ: 25321806000102  
Endereço: Avenida Governador José Varela, nº 2924, 59078300 , Natal, RIO GRANDE DO NORTE, BRASIL

Apresentação: Mista  
Natureza: Marca de Produto/Serviço  
CFE(4): 27.5.1  
NCL(11): 41  
Especificação: Banda de música [serviços de entretenimento]; Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]; Grupo musical; Produção de shows; Produção musical; Provisão de música on-line, não baixável; Serviços de composição musical; serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]. (da classe 41)





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços  
Instituto Nacional da Propriedade Industrial  
Diretoria de Marcas, Desenhos Industriais e Indicações Geográficas

## Certificado de registro de marca

**Processo nº: 925504254**

Rio de Janeiro, 07/03/2023

A handwritten signature in black ink, consisting of stylized, cursive letters that appear to read 'SCL'.

**Schmuell Lopes Cantanhêde**  
Diretor Substituto

**“TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI” EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI**

**CNPJ: 25.321.806/0001-02**

**FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, de nacionalidade brasileira, natural de Patos/PB, nascido no dia 04/05/1996, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 06392331359, emitida pelo Detran/RN, no dia 17/03/2021, com validade até o dia 16/03/2026, e CPF nº 103.664.554-19, com endereço residencial e domicílio na Avenidas das Américas, nº 2400, Casa 246 – Bairro Parque das Nações Parnamirim/RN - CEP 59158-150, titular da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, que funciona sob a denominação social de **“FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI”**, com endereço empresarial na Avenida Governador José Varela nº 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300 – Natal/RN, com ato constitutivo devidamente arquivado na JUCERN - Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte, NIRE sob nº 24600046028, início das atividades no dia 29/07/2016 e inscrita no CNPJ nº 25.321.806/0001-02, **RESOLVE**, realizar alterações no seu ato constitutivo de EIRELI fazendo uso do que permite o § 3º do art.968 da Lei nº 10.406/2002, com a redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar nº 128/2008, de acordo com a disposição constante do Parágrafo Único do Artigo 1052 do Código Civil e em obediência ao contido na Instrução Normativa DREI nº 63, de 11/06/2019, **RESOLVE**, transformar a **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** e o faz mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

**RESOLVE**; o titular realizar a transformação da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, a qual se regerá, doravante, por **CONTRATO SOCIAL** realizado em ato contínuo o qual passa a reger a presente sociedade resultante da transformação de **EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** sob e denominação social de: **“FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA”**, com sede e domicílio com endereço empresarial na Avenida Governador José Varela nº 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300 – Natal/RN com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal neste ato e por este instrumento, passa a funcionar com seguintes objetivos sociais:

9003-5/00 – Casa de Shows, Atividades culturais e artísticas;

9001-9/02 – Atividade de Banda Musical, produção e edição musical;

9329-8/99 – Atividades de Animação e Recreação em Festas e Eventos;

9329-8/01 – Atividades de exploração de salões de Danças, de Bailes, Cabarés e Danceterias;

7490-1/05 – Agenciamento, gerenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e de carreira artísticas;  
7311-4/00 – Agências de publicidade;  
7319-0/04 – Consultoria em publicidade e marketing;  
8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;  
8230-0/02 – Casas de Festas e Eventos;  
7911-2/00 – Agências de Viagens e turismo;  
7912-1/00 - Operadores Turismo;  
4110-7/00 – Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

### **CLÁUSULA TERCEIRA**

Procedidas com as alterações supras citadas e bem como a transformação da “EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI” em SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, pelo único sócio resolve realizar em ato contínuo o CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DA EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, o qual passará a reger a presente sociedade e o faz mediante os termos a seguir

### **CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE “EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI” EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**

**FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**

**CNPJ: 25.321.806/0001-02**

Pelo presente instrumento particular, FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES, de nacionalidade brasileira, natural de Patos/PB, nascido no dia 04/05/1996, solteiro, empresário, portador da Carteira Nacional de Habilitação-CNH nº 06392331359, emitida pelo Detran/RN, no dia 17/03/2021, com validade até o dia 16/03/2026, e CPF nº 103.664.554-19, com endereço residencial e domicílio na Avenidas das Américas, nº 2400, Casa 246 – Bairro Parque das Nações Parnamirim/RN - CEP 59158-150,, único sócio que resolve realizar o Contrato Social por transformação da EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL, e o faz mediante o Contrato Social o qual passa a reger a presente sociedade mediante as cláusulas e condições a seguir.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, funcionará sob denominação social de: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**

### **CLÁUSULA SEGUNDA:**

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, com sede e domicílio com endereço empresarial na Avenida Governador José Varela nº 2924 – Capim Macio – Natal/RN - CEP 59078-300 – Natal/RN, e-mail: [eventos@fazmidia.com.br](mailto:eventos@fazmidia.com.br) com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**Parágrafo Único** - A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal, poderá ainda por deliberação do sócio, abrir, manter, transferir e extinguir filiais em qualquer parte do território nacional, e no exterior, observando as prescrições legais.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A sociedade teve as suas atividades iniciadas no dia 29/07/2016, com o tipo jurídico de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE**, e prossegue as suas atividades com novo tipo jurídico de **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL**, permanecendo com o prazo de duração por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal tem como objetivos:

- 9003-5/00 – Casa de Shows, Atividades culturais e artísticas;
- 9001-9/02 – Atividade de Banda Musical, produção e edição musical;
- 9329-8/99 – Atividades de Animação e Recreação em Festas e Eventos;
- 9329-8/01 – Atividades de exploração de salões de Danças, de Bailes, Cabarés e Danceterias;
- 7490-1/05 – Agenciamento, gerenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e de carreira artísticas;
- 7311-4/00 – Agências de publicidade;
- 7319-0/04 – Consultoria em publicidade e marketing;
- 8230-0/01 – Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 8230-0/02 – Casas de Festas e Eventos;
- 7911-2/00 – Agências de Viagens e turismo;
- 7912-1/00 – Operadores Turismo;
- 4110-7/00 – Incorporação de Empreendimentos Imobiliários.

**CLÁUSULA QUINTA:**

O capital social da Sociedade Empresária Limitada Unipessoal é de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), dividido em 120 (cento e vinte) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma, estando totalmente integralizado oriundo do acervo patrimonial da **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, ora transformada em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA UNIPESSOAL** é de inteira responsabilidade de seu único sócio consoante abaixo se demonstra:

**FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES:** com 100% de participação no total do capital social no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), dividido em a 120 (cento e vinte) cotas no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada uma.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas cotas, onde responderá solidariamente pela integralização do capital, sendo as cotas indivisíveis em relação à sociedade, salvo para efeito de transferência, nos termos da artigo nº 1.052 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A cessão total ou parcial de cotas de capital social, sem a correspondente alteração contratual não terá eficácia

**CLÁUSULA OITAVA:**

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal será administrada pelo sócio: **FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**, o qual a representará ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, usando da denominação social para praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da sociedade, inclusive para nomear e constituir procuradores ou mandatários “ad judícia” “ad negotia”.

**Parágrafo Primeiro:**

É expressamente proibido o sócio usar da denominação social em negócios estranhos a seus fins tais como: avais, fianças, endosso ou outras obrigações em favor próprio ou de terceiros, sendo nulos tais atos em relação à empresa. Se o sócio infringir tais disposições ficará isoladamente responsável pelo ato cometido ou contraído.

**Parágrafo Segundo:**

Nos termos do artigo 1.061 da Lei nº 10.402 de 10 de janeiro de 2002, fica permitido a alteração deste contrato para a nomeação de administradores não integrantes ao quadro societário, desde que aprovado pelo sócio.

**CLÁUSULA NONA:**

O sócio administrador não fará retirada a título de Pró-labore mensal, apenas distribuição nos lucros no final de cada exercício social, observadas as disposições regulamentares pertinentes, não sujeitos à incidência de Imposto de Renda na Fonte de acordo com o Artigo 10 da Lei nº 9.249/95.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

O sócio administrador declara que não está condenado por quaisquer dos crimes previstos em lei, como crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, nem contra as normas de relação de consumo, a fé pública ou a propriedade, que o impeça de exercer as atividades a que se propõem neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:**

A sociedade não se dissolve com o falecimento da sócia única, os seus herdeiros exercerão em comum, os direitos do falecido enquanto perdurar a indivisibilidade da quota social, devendo os haveres do de cujos ser levantados até a data do evento, em balanço especial, que deve ser concluído em até sessenta (60) dias a partir do mesmo evento, cujos resultados, financeiro e patrimonial, apurados, são destinados aos herdeiros e ao cônjuge supérstite, na proporção de suas quotas no capital integralizado, facultando-se aos mesmos o ingresso na sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:**

O exercício social encerra-se em 31 de dezembro de cada ano. Nos quatro meses subsequentes ao término do exercício, o sócio administrador prestará contas justificadas de sua administração, apresentará o balanço patrimonial e as demonstrações de resultados da empresa, sendo que os lucros apurados se houverem, ser reinvestidos na empresa e/ou distribuído ao sócio Administrador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:**

Os lucros e as perdas verificadas no balanço anual será suportado pelo sócio único na proporção das suas cotas.

**Parágrafo Único:**

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal poderá levantar balanço intermediários, semestrais, quadrimestrais, trimestrais, bimensais, mensais ou de qualquer outra periodicidade menor que a anual, para fins contábeis ou para verificação da situação financeira da empresa. Tendo sido apurado lucros, pode e mesmo ser distribuído o sócio, desde que assim o concorde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:**

A Sociedade Empresária Limitada Unipessoal declara, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:**

Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade do Natal-RN, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou que de futuro venha ser.

Lavrado em 01 (uma) via, lido, conferido, compreendido, elaborado de conformidade e nos termos, condições e intenção propostas pelo sócio ora presente e que o mesmo assine e rubrique este instrumento, assumindo integralmente as responsabilidades legais decorrentes do presente ato, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos, podendo o sócio encaminhá-lo para registro e arquivamento na JUCERN-Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.

Natal/RN, 27 de junho de 2022.

**FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES**  
Sócio Administrador



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
10366455419	FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES



**JUCERN**

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2022 12:22 SOB N° 24200976346.  
PROTOCOLO: 220469180 DE 28/06/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208343527. CNPJ DA SEDE: 25321806000102.  
NIRE: 24200976346. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2022.  
FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA

DENYS DE MIRANDA BARRETO  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.redesim.rn.gov.br](http://www.redesim.rn.gov.br)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2077134245

NOME FRANCISCO FILIPE ELIZEU MARQUES		
DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSORA/UF 3753119 SEDS PE		
CPF 103.664.554-19	DATA NASCIMENTO 04/05/1996	
FILIAÇÃO FRANCISCO DE ASSIS PAULO MA RQUES FRANCISCA ELIZEU DE ARAUJO PAULO		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB. B
Nº REGISTRO 66392311359	VALIDADE 16/03/2026	1ª HABILITAÇÃO 18/06/2015

OBSERVAÇÕES

*Francisco Filipe E. Marques*

ASSINATURA DO PORTADOR	
LOCAL NATAL, RN	DATA EMISSÃO 17/03/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO  
20120765046  
RN708836666

RIO GRANDE DO NORTE

DENATRAN	CONTRAN
----------	---------

2077134245

## QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:  
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

**SERPRO / DENATRAN**



**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE ATOS PUBLICOS DE LIBERAÇÃO Nº 00272/2023**

A pedido do interessado, conforme informações prestadas pelo mesmo, declaramos para fins de enquadramento no Inciso I do artigo 3º da Lei 13.874/2019 e artigo 3º da Resolução Nº 51 do CGSIM, que a empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **25.321.806/0001-02** e localizada à **AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924 - Capim Macio - Natal/RN - 59078-300**, está dispensada de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica (tais como alvará sanitário, licença ambiental, alvará de funcionamento e equivalentes) para as atividades descritas abaixo, no âmbito do município de Natal/RN.

**Atividades declaradas**

- 73.11-4/00 - AGENCIAS DE PUBLICIDADE
- 79.11-2/00 - AGENCIAS DE VIAGENS
- 82.30-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
- 90.01-9/02 - PRODUCAO MUSICAL
- 90.03-5/00 - GESTAO DE ESPACOS PARA ARTES CENICAS, ESPETACULOS E OUTRAS ATIVIDADES ARTISTICAS

Declaramos ainda que a empresa tem as atividades secundárias listadas a seguir não dispensadas dos atos públicos de liberação da atividade econômica.

**Atividades não declaradas**

- 93.29-8/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE RECREACAO E LAZER NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
- 93.29-8/01 - DISCOTECAS, DANCETERIAS, SALOES DE DANCA E SIMILARES
- 74.90-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAI E ARTISTICAS
- 73.19-0/04 - CONSULTORIA EM PUBLICIDADE
- 82.30-0/02 - CASAS DE FESTAS E EVENTOS
- 79.12-1/00 - OPERADORES TURISTICOS
- 41.10-7/00 - INCORPORACAO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS

Natal, 15 de setembro de 2023

O solicitante é responsável pela veracidade das informações apresentadas para emissão desta declaração, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais.

**OBS 1.:** Atividades desenvolvidas em edificação diversa da residência do empreendedor, conforme artigo 4º da Resolução nº 51 da CGSIM.

**OBS 2.:** Esta declaração tem validade de 1 ano a contar da data de sua emissão.

A autenticação dessa Declaração pode ser conferida via internet, no site <https://www.natal.rn.gov.br/semut>.

**Código de Validação: 589249217179**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 25.321.806/0001-02**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:36:04 do dia 06/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/05/2024.

Código de controle da certidão: **C55F.4537.F57C.A820**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 25.321.806/0001-02  
**Razão Social:** FAZ MIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI  
**Endereço:** AV GOVERNADOR JOSE VARELA 2924 / CAPIM MACIO / NATAL / RN / 59078-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/02/2024 a 20/03/2024

**Certificação Número:** 2024022005411867468651

Informação obtida em 28/02/2024 11:00:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 25.321.806/0001-02

Certidão nº: 73091866/2023

Expedição: 19/12/2023, às 13:44:59

Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.321.806/0001-02**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal do Natal  
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

**Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

<b>Nº da Certidão:</b> 3141643	<b>Código de Validação:</b> 112868546790	<b>Observação:</b> A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a>
-----------------------------------	---	--

**Contribuinte:**

<b>CPF/CNPJ:</b> 25.321.806/0001-02	<b>Nome/Razão Social:</b> FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA
<b>Situação Cadastral:</b>	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**  
215.178-5 - 25.321.806/0001-02

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**  
Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**  
Natal (RN), 28 de fevereiro de 2024

Emitida pela sessão: 484911621 através do IP: 179.156.34.6

Natal (RN), 28 de fevereiro de 2024 às 11:09:49



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 8507793**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: **25.321.806/0001-02** Inscrição Estadual: **20.454.872-1**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **04/03/2024 às 13:27:26 <Horário de Natal/RN>**.

Endereço IP: **187.13.50.251**.

Validade até **02/04/2024**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PODER JUDICIÁRIO**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Data Emissão  
28/02/2024

**CERTIDÃO ESTADUAL**

**Falência e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial**

**CERTIDÃO 4350398/2024**

**FOLHA 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome de:

**Nome:** FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
**CPF/CNPJ:** 25.321.806/0001-02  
**Endereço:** Avenida Governador José Varela 2924, Capim Macio, Natal/RN, 59078-300

Na hipótese de haver processos com Segredo de Justiça e Sigilo Externo, não serão informados nessa Certidão.

CERTIFICO, outrossim, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

O TJRN CERTIFICA AINDA, que a pesquisa dos registros de distribuições de feitos cíveis, envolvendo as Ações de Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial, inclui também os procedimentos do Decreto Lei n. 7.661, de 21 de junho de 1945.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico [www.tjrn.jus.br](http://www.tjrn.jus.br), no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Esta certidão está sendo emitida com base na busca processual realizada na base de dados unificada do GPS-JUS, em 28/02/2024 10:59. Esta é uma base consolidada do TJRN que contempla os seguintes sistemas: PJE (1º e 2º Grau), SAJ (1º e 2º Grau) e SEEU.

Esta certidão terá validade de 30 dias corridos, contados a partir da data de expedição do documento.

Código autenticador: fecb7790301fd6c27d4a99d08d6c5a13

A autenticidade dessas informações pode ser verificada por meio do endereço eletrônico: <https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/ff/public/index.xhtml>

Estado do Rio Grande do Norte, 28 de Fevereiro de 2024 às 10:59



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**DESPACHO**

Aprovo o Estudo Técnico Preliminar, considerando a importância da contratação, em face das justificativas técnica apresentadas.

---

**Antônio Raimundo de Oliveira Anunciação**  
Diretor de Cultura Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**ESTIMATIVA DE DESPESA CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS**

**1 - OBJETO**

1.1 - Contratação de empresa para realização de show artistico com a Banda CALCINHA PRETA nos Tradicionais Festejos Juninos a realizar-se a no dia 20/06/2024., conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

**2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)**

2.1 - Departamento Municipal de Cultura Esporte e Lazer

**3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa para realização de show artistico da Banda Calcinha Preta nos Tradicionais Festejos Juninos a realizar-se a no dia 20/06/2024	Serviço	01	350.000,00	350.000,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 350.000,00

3.2 - Está incluso no valor, todos os custos relacionados à realização dos shows, que estarão a cargo do(a) contratado(a), tais como:

IMPOSTO: R\$ 78.750,00

CACHÊ ARTISTICA 70.000,00

RATEIO DE FOLHA EM GERAL: R\$ 23.000,00

RATEIO DE TRANSLADO R\$ 15.000,00

ALIMENTAÇÃO R\$ 4.000,00

PRODUÇÃO E ABSATECIMENTO CAMARIM PARTICULAR DA BANDA: R\$ 10.000,00

PRODUÇÃO E APOIO TOTAL(EQUIPE DE PESSOAL, LOGISTICA DA CIDADE, LOCAÇÃO DE VAN, E OU CARRO PQUEUNO PARA TRANSPORTE ESPECIFICO E LOGISTICO, SEGURANÇAS PROPRIOS ARTISTICAS E BANDA) R\$ 12.000,00

EFEITOS ESPECIAIS/PIROTECNICA R\$ 25.000,00

FOTOGRAFIA E FILMAGENS R\$ 25.000,00

MIDIA DE CRIAÇÃO (COCEITO, BANER, SPOT, TEASER, VT) PRE SHOW R\$ 12.000,00



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

LUCRO/MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES R\$ 36.750,00

MÍDIA DE VEICULAÇÃO E IMPULSIONAMENTO REDES  
SOCIAIS PRE SHOW R\$ 6.200,00

HOSPEDAGEM NO PERCURSO R\$ 7.000,00

ASSESSORIA E GESTÃO COMERCIAL R\$ 25.300,00

### 4 JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1 - Nos termos do §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.2 - Seguindo tal diretriz, o futuro contratado praticou os seguintes preços em contratações semelhantes e recentes:

Nome do Artista/Banda/Dupla	Órgão Público ou Empresa Contratante	Valor do Show
Banda Calcinha Preta	JOSE BOIFACIO CESAR RIBEIRO	350.000,00
Banda Calcinha Preta	PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI/BA	350.000,00
Banda Calcinha Preta	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA	350.000,00

### 5 - CONCLUSÃO

5.1 - Após a realização de pesquisa de preços, de acordo com o §4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, foi verificado que o preço oferecido pelo futuro contratado está em conformidade com os preços praticados em contratações semelhantes. Isso é comprovado pelas notas fiscais anexadas, emitidas para outros contratantes durante o período de 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração.

Conceição da Feira, 04/03/2024.

Beatriz Ramos Menezes  
Diretora Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA



Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Tributação  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000408  
Competência: DEZ/2023  
Data Prestação Serviço: 28/12/2023  
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 28/12/2023 às 14:39:59

Código de Verificação: 572229448

### Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5  
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JOSE BONIFÁCIO CEZAR RIBEIRO  
CPF/CNPJ: 18.432.063/0001-82 Inscrição Municipal:  
Endereço: JOSE BONIFÁCIO CEZAR RIBEIRO, 256, ENTRONCAMENTO  
Município: IMPERATRIZ UF: MA  
Telefone: E-mail:

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO - Nota referente a 50% do valor da prestação de serviço da Atracção Musical Nacional para o Projeto RÉVEILLON 2024 DE IMPERATRIZ, no dia 30 de dezembro de 2023, no município de Imperatriz/MA. Processo aprovado pela Lei de Incentivo à Cultura do Maranhão certificado n 126/2023, processo 2023.14000.00048 Termo do convênio 141 2023	1,0000	175.000,00	175.000,00

Empresa Participante Do Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (Perse) - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retém impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ.

Banco do Brasil  
Ag: 0151-1 c/c: 68005-2  
CNPJ: 25.321.806/0001-02  
FazMidia Publicidade e Eventos  
Pix: financeirofazmidia@gmail.com

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
------	-----------	--------	---------------	-------------

Valor Total da NFS-e R\$: 175.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	175.000,00	5,00	8.750,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

#### Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: IMPERATRIZ/MA.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.m.gov.br E-MAIL: procon/m@bol.com.br



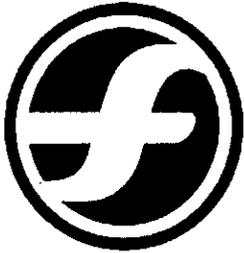
Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Tributação  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000409  
Competência: DEZ/2023  
Data Prestação Serviço: 28/12/2023  
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 28/12/2023 às 16:06:21

Código de Verificação: 439844075

### Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5  
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: JOSE BONIFÁCIO CEZAR RIBEIRO  
CPF/CNPJ: 18.432.063/0001-82 Inscrição Municipal:  
Endereço: JOSE BONIFÁCIO CEZAR RIBEIRO, 256, ENTRONCAMENTO  
Município: IMPERATRIZ UF: MA  
Telefone: E-mail:

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO - Nota referente a 50% restante do valor da prestação de serviço da Atração Musical Nacional para o Projeto RÉVEILLON 2024 DE IMPERATRIZ, no dia 30 de dezembro de 2023, no município de Imperatriz/MA. Processo aprovado pela Lei de Incentivo à Cultura do Maranhão certificado n 126/2023, processo 2023.14000.00048 Termo do convênio 141 2023 Empresa Participante Do Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (Perse) - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retém impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ.	1,0000	175.000,00	175.000,00

Banco do Brasil  
Ag: 0151-1 c/c: 68005-2  
CNPJ: 25.321.806/0001-02  
FazMídia Publicidade e Eventos  
Pix: financeirofazmidia@gmail.com

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Vlr. Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
				<b>Valor Total da NFS-e R\$: 175.000,00</b>

<b>Deduções (R\$)</b>	<b>Base Cálculo (R\$)</b>	<b>Alíquota (%)</b>	<b>Valor do ISS (R\$)</b>	<b>Outras Retenções (R\$)</b>
	175.000,00	5,00	8.750,00	
<b>INSS (R\$)</b>	<b>IRPJ (R\$)</b>	<b>CSLL (R\$)</b>	<b>COFINS (R\$)</b>	<b>PIS/PASEP (R\$)</b>

**Outras Informações**

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: IMPERATRIZ/MA.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.m.gov.br E-MAIL: procon/m@bol.com.br ..



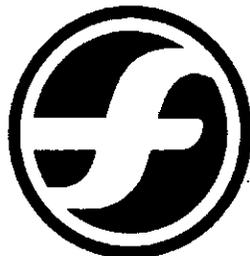
Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Tributação  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000420  
Competência: JAN/2024  
Data Prestação Serviço: 23/01/2024  
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 23/01/2024 às 10:36:33

Código de Verificação: 471834190

### Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5  
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCURI  
CPF/CNPJ: 13.761.705/0001-73 Inscrição Municipal:  
Endereço: AVENIDA PETROBRÁS, 258, CENTRO, 45930-000  
Município: MUCURI UF: BA  
Telefone: E-mail: licitacao@mucuri.ba.gov.br

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO - CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL COM A BANDA CALCINHA PRETA, NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2024, NA FESTIVIDADES DO CARNAVAL 2024, NA ORLA MARÍTIMA DE MUCURI/BA.  Banco do Brasil Ag: 0151-1 c/c: 68005-2 CNPJ: 25.321.806/0001-02 FazMídia Publicidade e Eventos Pix: financielrofazmidia@gmail.com  Empresa Participante Do Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (Perse) - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retém impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ.	1,0000	350.000,00	350.000,00

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
------	-----------	--------	---------------	-------------

Valor Total da NFS-e R\$: 350.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	350.000,00	5,00	17.500,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

**Outras Informações**

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: MUCURI/BA.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.rn.gov.br E-MAIL: procon/rn@bol.com.br .



Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Tributação  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000353  
Competência: AGO/2023  
Data Prestação Serviço: 18/08/2023  
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 18/08/2023 às 06:33:13

Código de Verificação: 315566002

### Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5  
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
CPF/CNPJ: 29.138.393/0001-86 Inscrição Municipal:  
Endereço: PRAÇA GOVERNADOR MIGUEL COUTO FILHO, 240, CENTRO, 02588-000  
Município: SAPUCAIA UF: RJ  
Telefone: E-mail:

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CALCINHA PRETA, NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 A SER APRESENTADO NA 29ª EXPO DE SAPUCAIA - EDIÇÃO AGRO - PRA FRENTE SAPUCAIA, A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ODIR DE SOUZA TEIXEIRA, BEIRA RIO, CENTRO, SAPUCAIA - RJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6770/2023 CONTRATO Nº 35/2023  1ª PARCELA  Banco do Brasil Ag: 0151-1 c/c: 68005-2 CNPJ: 25.321.806/0001-02 FazMidia Publicidade e Eventos Pix: financelrofazmidia@gmail.com	1,0000	175.000,00	175.000,00

Empresa Participante Do Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (Perse) - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retém impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ.

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
------	-----------	--------	---------------	-------------

Valor Total da NFS-e R\$: 175.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	175.000,00	5,00	8.750,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

#### Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: SAPUCAIA/RJ.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.m.gov.br E-MAIL: procon/m@bol.com.br.



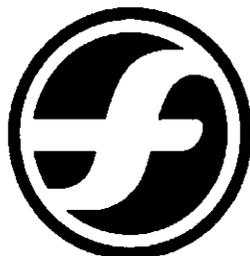
Prefeitura Municipal do Natal  
Secretaria Municipal de Tributação  
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e  
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000365  
Competência: SET/2023  
Data Prestação Serviço: 06/09/2023  
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 06/09/2023 às 11:54:12

Código de Verificação: 470430052

### Prestador de Serviços



CPF/CNPJ: 25.321.806/0001-02 Inscrição Municipal: 215.178-5  
Razão Social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA  
Endereço: AV GOVERNADOR JOSÉ VARELA, 2924, Capim Macio, 59078-300  
Município: NATAL UF: RN  
Telefone: (84) 9998-1547 E-mail: eventos@fazmidia.com.br

### Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA  
CPF/CNPJ: 29.138.393/0001-86 Inscrição Municipal:  
Endereço: PRAÇA GOVERNADOR MIGUEL COUTO FILHO, 240, CENTRO, 02588-000  
Município: SAPUCAIA UF: RJ  
Telefone: E-mail:

### Serviços

12.07 - SHOWS, BALLET, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

Item	Descrição	Quant.	Vlr. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO PRESTADO - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A BANDA CALCINHA PRETA, NO DIA 09 DE SETEMBRO DE 2023 A SER APRESENTADO NA 29ª EXPO DE SAPUCAIA - EDIÇÃO AGRO - PRA FRENTE SAPUCAIA, A SER REALIZADO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO ODIR DE SOUZA TEIXEIRA, BEIRA RIO, CENTRO, SAPUCAIA - RJ. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6770/2023 CONTRATO Nº 35/2023 NOTA DE EMPENHO Nº 5751/2023 NOTA DE EMPENHO 5451/2023  2ª PARCELA Banco do Brasil Ag: 0151-1 c/c: 68005-2 CNPJ: 25.321.806/0001-02 FazMídia Publicidade e Eventos Pix: financeirofazmidia@gmail.com  Empresa Participante Do Programa Emergencial De Retomada Do Setor De Eventos (Perse) - INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2114, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022. Não retém impostos federais na fonte PIS, COFINS, CSLL IRPJ.	1,0000	175.000,00	175.000,00

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
------	-----------	--------	---------------	-------------

Valor Total da NFS-e R\$: 175.000,00

Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
	175.000,00	5,00	8.750,00	
INSS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

#### Outras Informações

ISS retido na fonte.

Local da prestação do serviço: SAPUCAIA/RJ.

Natureza da operação: Tributação fora do município de Natal.

PROCON - NATAL/RN RUA VIGARIO BARTOLOMEU, 542 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-100 TELEFONES: (084) 3232-9050 / 3232-9051 FAX: (084) 3232-9052 SITE: www.procon.m.gov.br E-MAIL: procon/m@bol.com.br .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**DESPACHO DE ENCAMINHAMENTO**

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 13/03/2024.

De: Gabinete do Prefeito

**Assunto:** Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda CALCINHA PRETA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 20/06/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

Prezados(as)

**CONSIDERANDO** a importância do objeto a ser contratado pelo Município de Conceição da Feira e em face das justificativas apresentadas pelo setor requisitante;

**DECIDO:**

- 1 - Aprovar o termo de referência apresentado para a contratação de um profissional do setor artístico por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, uma vez que a competição torna-se inviável devido à dificuldade ou impossibilidade de estabelecer uma comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados.
- 2 - Determinar a tramitação do processo pelos setores competentes com vistas:
  - 2.1 - À demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; (informação a ser fornecida pelo setor contábil);
- 3- ENCAMINHE-SE ao Setor de Compras e Licitações para as providências imediatas.
- 4- CUMPRA-SE, dando ciência.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

## DEMONSTRAÇÃO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS COM O COMPROMISSO A SER ASSUMIDO

Conceição da Feira, 13/03/2024.

De: Setor de Contabilidade

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Informação de recursos orçamentários.

Referente: Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda CALCINHA PRETA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 20/06/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

Prezado Senhor,

Cumprimentando cordialmente Vossa Excelência, informo a existência de RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS para fazer frente à despesa do referido objeto, razão pela qual, nos termos do inciso IV do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, INDICO abaixo a(s) seguinte(s) rubrica(s) à conta do orçamento em vigor:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500

As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

Atenciosamente,

  
Abelardo Ribeiro dos Santos Neto  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS**



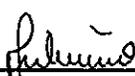
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

## TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Assunto: Contratação de empresa para realização de show artístico BANDA CALCINHA PRETA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 20/06/2024, conforme condições e especificações contidas no Termo de referência.

No dia 13/03/2024, abri o Processo nº 056/2024, Inexigibilidade nº 005/2024, autuei seus documentos e rubriquei suas páginas.

Conceição da Feira, 13/03/2024.

  
\_\_\_\_\_  
Naisa Cerqueira Pinheiro  
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

## MINUTA DE CONTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269 a seguir denominado **CONTRATANTE** e o(a) empresa/autônomo(a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF/CNPJ nº \_\_\_\_\_, situada no(a) \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_ a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no Processo nº     /2024 - Inexigibilidade nº     /2024, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº Portaria 161/2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

### 1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show artístico da BANDA CALCINHA PRETA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 20/06/2024, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 1.2 - Objeto da contratação:

Item	Especificação	Unid.	Qntd.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
------	---------------	-------	-------	------------	------------

Horario : 02:00h do dia 20/06/2024, duração: 80min

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

### 2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

### 3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 4 - CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 - As regras de subcontratação, quando for o caso, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 5 - CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 - O valor total da contratação será de R\$ \_\_\_\_\_, conforme quadro acima.

5.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 6 - CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 - O prazo para pagamento será pago 50% antes do evento e o restante 50% depois do eventos mediante a nota fiscal, conforme proposta.

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 - O reajuste e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 - São obrigações do Contratante:

8.1.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.3 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.4 - Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.6 - Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 8.1.7 - Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.8 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.1.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.
- 8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

### 9.1 - São obrigações do Contratado:

- 9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
- 9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Conceição da Feira, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Conceição da Feira ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Conceição da Feira, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Conceição da Feira, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;
- 9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Conceição da Feira;

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.

- 10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.
- 10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Conceição da Feira, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

- 11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1 Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
  - a. *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
  - b. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;* c. *Dar causa à inexecução total do contrato;*
  - d. *Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*
  - e. *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
  - f. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- g. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;*
- h. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;* i. *Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;* j. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
- L. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

**12.2 O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

**a) Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa:**

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

### 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

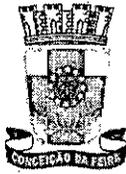
12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. - Indenizações e multas.

13.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo denatureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Conceição da Feira, para o exercício atual, na classificação abaixo:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Conceição da Feira, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3 - Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### 17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1 - Incumbirá ao(a) Município de Conceição da Feira divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021 bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

### 18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (art. 92, §1º)

18.1 - Fica eleito o Foro da Comarca do município da licitante, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Conceição da Feira, \_\_\_\_\_.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO  
Prefeito

---

Nome do Representante Legal Razão  
Social da Empresa

TESTEMUNHAS

1) Ass.: _____	2) Ass.: _____
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

## PARECER JURÍDICO

Parecer nº. \_\_\_/2024

Processo Administrativo nº 056/2024

Inexigibilidade nº. 005/2024

Ementa: Contratação de empresa para realização de show artística com a Banda Calcinha Preta nos Tradicionais Festejos Juninos dia 20/06/2024. Artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021. Ressalva. Ausência de comprovação de empresário exclusivo.

## 1. RELATÓRIO

Trata-se na espécie de processo administrativo, protocolado sob o nº 056/2024, que visa à contratação direta da banda Calcinha Preta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para realizar apresentação artística, no dia 20 de junho de 2024, como parte da programação dos Festejos Juninos – 2024, a ser realizado em praça pública na cidade de Conceição da Feira.

O processo encontra-se instruído com os seguintes documentos, dentre outros: (i) Documento de Formalização da Demanda; (ii) estudo técnico preliminar; (iii) relatório de pesquisa de preços; (v) termo de referência; (vi) Autorização do Prefeito; (vii) minuta do contrato; (viii) proposta, declarações e certidões negativas).

No caso em análise, vem a Diretoria Municipal de Cultura requerer a contratação em tela, nos termos acima expostos, motivo pelo qual aportam os autos nesta Procuradoria Jurídica para análise jurídica, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Eis o relatório. Passa-se à análise jurídica.

## 2. ANÁLISE JURÍDICA

Consigne-se que a presente análise considerará tão somente os aspectos estritamente jurídicos da questão trazida ao exame desta Procuradoria Jurídica, partindo-se da premissa básica de que, ao propor a solução administrativa ora analisada, o administrador público se certificou quanto às possibilidades orçamentárias, financeiras, organizacionais e administrativas, levando em consideração as análises econômicas e sociais de sua competência.

Desta feita, verifica-se que a atividade da procuradoria jurídica atuante junto à a Licitações e Contratos – assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral – se limita à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de

políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

Dito isto, passamos à análise jurídica.

É cediço que a obrigação das contratações públicas se subordinam ao regime das licitações e possui raiz constitucional, como preconizado no inciso XXI do art. 37 da Carta Magna.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

A matéria foi regulamentada pela Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021), que excepcionou a regra da licitação em duas espécies de procedimentos: a) dispensa de licitação (art. 75); e b) inexigibilidade de licitação (art.74).

Conforme dispõe o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição nos casos de contratação de profissional de setor artístico consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, in verbis:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e precisos os

requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco modificou na descrição deste tipo de contratação direta, em comparação com a anterior redação, encontrada na Lei nº 8.666/1993.

Entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do significado da expressão “empresário exclusivo”. Nesse intento, o parágrafo 2º do referido art. 74 assim dispõe:

Art. 74. (...)

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

Analisando o dispositivo legal citado no início deste item (artigo 74, II, da Lei nº 14.133/2021) constam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Em relação ao primeiro requisito, vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo.

Dispõe o artigo 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de “*contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico*”. Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo, registrado em cartório para esse fim.

É por meio desses documentos que a Administração Pública tomará conhecimento se o empresário é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.

No caso em análise, consta nos autos documento de cessão de direitos que demonstra que a empresa proponente é detentora da representação do artista em nível nacional.

No que diz respeito ao segundo requisito da inexigibilidade para contratação de artista, nota-se a presença da conjunção “ou” no inciso II do artigo 74, que demonstra a desnecessidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma (consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública).

Por relevante ao caso, destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho:

“(…) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.)

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Sublinhe-se que, no caso em apreço, poderá ser considerado como consagração pela crítica especializada a diversidade de participações em programas musicais. Já em relação à opinião pública, a comprovação se dá através de diversas matérias informadas nos autos acerca do artista, onde se comprova a popularidade do futuro contratado. Esses documentos constam anexos ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Nesse sentido, cita-se o que dispõe a Instrução Normativa nº 65, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia:

Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Assim, o relatório da pesquisa de preços, s.m.j., demonstra que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra, devendo ser ajustado.

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o art. 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser

instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

O inciso I cita o “documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo”.

O primeiro passo na instrução do processo de contratação direta é oficializar a demanda. Nesse ponto, cabe ao setor requisitante formalizar a necessidade em torno da contratação, indicando a justificativa pertinente, o quantitativo necessário de bens/serviços e indicar a data limite para o atendimento da necessidade.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021, recomenda-se, pois, mostra-se pertinente que a descrição do objeto contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato.

*In casu*, o Estudo Técnico Preliminar apresentado pelo órgão requisitante atende ao inciso I, do artigo 72, da Lei de Licitações e Contratos.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo supracitado tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Em relação à disponibilidade orçamentária, consta certidão de disponibilidade emitida e assinada pelo setor competente, atestando a existência de recursos para fazer frente à despesa.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Por sua vez, a fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no art. 72, VI, da Lei n. 14.133/2021. Neste ponto, deverá o gestor público evidenciar que a despesa pretendida é a que de fato melhor atende aos anseios da sociedade, aferindo se, tal dispêndio guarda razoável relação custo/benefício com os fins almejados. Essa justificativa, demonstrará "caso a caso", que o evento/festividade proposto para realização em determinada localidade detém temática compatível com o estilo musical do artista a ser contratado e os anseios da comunidade local.

Ainda sobre a instrução processual, deverá também ser juntado o ato de designação do(s) servidor(es) responsável(eis) pela fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual.

Recomenda-se a exigência da garantia contratual, ainda que se trate de uma faculdade da equipe de planejamento, tendo em vista o resguardo diante da eventualidade de acontecimento de algum risco à lesão do interesse público na execução contratual, ainda mais, quando há a possibilidade de pagamento antecipado face à prática de mercado.

### **3. DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS**

Referente à pessoa, física ou jurídica, a ser contratada, deve a Administração se certificar de que a futura contratada possui a necessária aptidão jurídica para a ser contratada, nos termos da lei.

A verificação quanto à possibilidade jurídica de se contratar determinada pessoa é

realizada por meio de aferição quanto aos requisitos de habilitação dispostos em lei. Nesse sentido, no que tange aos processos de contratação direta, a Lei nº 14.133/2021 assim dispõe:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;(grifei)

O art. 62 da Lei nº 14.133/2021, por sua vez, esclarece o conceito de habilitação:

Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - jurídica;
- II - técnica;
- III - fiscal, social e trabalhista;
- IV – econômico-financeira.

Nesse ponto, registre-se, por relevante, que a habilitação jurídica deve ser limitada à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando for o caso, de autorização para o exercício da atividade que se pretende dela contratar.

Nessa toada, importante destacar que, via de regra, a atividade artística não poderá ser objeto de licenciamento ou exigência de atos públicos de liberação, por força do que dispõe a Resolução nº 51/2019 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - CGSIM, que inclui a as atividades artísticas (produção musical, produção teatral, agenciamento de artistas etc) como de baixo risco, a dispensar quaisquer atos públicos para liberação da atividade econômica, nos termos do art. 3º, inc I, da Lei nº 13.874/2019 (Lei da Liberdade Econômica).

Lado outro, imprescindível, em regra, a comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133/2021. Vejamos:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Acerca dos requisitos de habilitação (inciso V), parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação/contratação pública e que se encontram previstos nos arts. 62 e ss. da Lei nº 14.133/2021 e encontram-se juntados ao processo em questão junto aos docs.

Ainda quanto aos requisitos de habilitação, deve-se atentar, também, para o requisito negativo que consta no art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa). Sob tal influxo, deve ser complementada a documentação com a juntada da certidão do Conselho Nacional de Justiça – CNJ dando conta quanto à ausência de condenações por improbidade administrativa da pretensa pessoa contratada, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

Ao final, ainda, deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial (art. 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Por fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial (art. 72, parágrafo único).

Assim, conforme todo o exposto, é certo que, desde que cumpridos os requisitos exigidos pela lei, a contratação poderá ser enquadrada enquanto hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do caput, do artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

#### 4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Diretoria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Ressalte-se que o presente parecer restringe-se aos aspectos legais do procedimento, ausente juízos de valor referentes aos aspectos econômico e técnico, nem da oportunidade e conveniência da decisão adotada.

É, *sub censura*, o parecer que submeto à elevada apreciação de Vossa Excelência.

Conceição da Feira/BA, 13 de março de 2024.

  
Patrícia Cardoso da Silva de Souza  
Procuradora Municipal



## DA CONDIÇÃO DE HABILITAÇÃO

**PROCESSO Nº 056/2024**

**INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024**

**Referente: Contratação de empresa para realização de show artístico a Banda CALCINHA PRETA nos Tradicionais Festejos Juninos no dia 20/06/2024., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência Anexo I da Solicitação.**

Em atenção ao procedimento de inexigibilidade em epígrafe, as empresas escolhidas apresentaram os seguintes documentos de habilitação para comprovação de sua condição de habilitação:

- Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor ou Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, devidamente registrado no órgão correspondente, indicando os atuais responsáveis pela administração;
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- Contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico;
- Documentação para comprovação da consagração pública;
- Documentos para comprovação do valor através de notas fiscais ou contratos;
- Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; 1/2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA**

- Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Conceição da Feira, 13/03/2024.

---

**NAISA CERQUEIRA PINHEIRO**  
Agente de Contratação



## RELATORIO TÉCNICO

PROCESSO Nº 056/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 005/2024

Exmo. Sr. João Pedro Labriola Cardoso, Prefeito

Em atenção à solicitação de Vossa Excelência, temos a manifestar o que se segue:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais, protegendo as manifestações das culturas populares, indígenas e afro-brasileiras (art. 215 e seu § 1º), além de incentivar o lazer, como forma de promoção social (art. 217, § 3º);

CONSIDERANDO que o documento de formalização de demanda, o estudo técnico preliminar, e o termo de referência preenchem os requisitos legais (art. 72, inciso I da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO que na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 a competição torna-se inviável pela dificuldade ou impossibilidade de estabelecimento de comparação objetiva entre os profissionais passíveis de serem contratados

CONSIDERANDO a justificativa da razão da escolha dos profissionais do setor artístico feita no item 5.2 do estudo técnico preliminar; (art. 72, inciso VI da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO que o setor requisitante justificou e comprovou a consagração dos profissionais conforme exigência legal;

CONSIDERANDO que o setor competente justificou à aceitação do preço ofertado pela futura contratada (art. 72, inciso VII da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO que a contratação será nos termos do estudo técnico preliminar diretamente com o artista/banda conforme documentação anexa..

OU



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

CONSIDERANDO que a contratação será nos termos do estudo técnico preliminar será por meio de empresário exclusivo, conforme contrato de exclusividade.

CONSIDERANDO que existe previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas; (art. 72, inciso IV da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO que constam as comprovações referentes à regularidade fiscal e jurídica, materiais de divulgação do artista e contrato de exclusividade da empresa; (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO, que consta nos autos o parecer jurídico e que todos os apontamentos foram atendidos (art. 72, inciso V da Lei 14.133/2021)

CONSIDERANDO, que a situação em questão se enquadra na hipótese constante no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, a permitir a contratação.

Sendo assim, a contratação em questão pode ser realizada com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, caracterizada pela inviabilidade de competição devido a impossibilidade de fixação de critérios objetivos de julgamento.

À consideração superior.

Conceição da Feira, 13/03/2024

  
Antônio Raimundo de Oliveira Anunciação  
Diretor de Cultura Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 056/2024

Inexigibilidade nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda CALCINHA PERTA no dia 20/06/2024., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr. João Pedro Labriola Cardoso, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Conceição da Feira, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 13/03/2024.

  
\_\_\_\_\_  
João Pedro Labriola Cardoso  
Prefeito



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
19 DE MARÇO DE 2024  
ANO VI - EDIÇÃO Nº 43

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodefeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Processo nº 056/2024

Inexigibilidade nº 005/2024

Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com a Banda CALCINHA PERTA no dia 20/06/2024., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

O Sr. João Pedro Labriola Cardoso, Prefeito no exercício de suas atribuições legais e como autoridade máxima do(a) Município de Conceição da Feira, torna público a **AUTORIZAÇÃO** da **inexigibilidade de licitação** com respaldo legal no artigo 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Publique-se na forma do Parágrafo Único do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Conceição da Feira, 13/03/2024.

---

João Pedro Labriola Cardoso Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

**CONTRATO Nº 098/2024**

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA FEIRA, BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº13.828.371/00001-08, com sede na rua Marechal Deodoro da Fonseca, 26, Centro, Conceição da Feira, Bahia, representada pelo Exmº Sr. o Sr. **JOÃO PEDRO LABRIOLA CARDOZO**, portador do CPF 050.908.465-61 sob e RG sob nº. 1403577269 a seguir denominado **CONTRATANTE** e a empresa **FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob nº. 25.321.806/0001-02, estabelecida na AV. Governador José Varela, Capim Macio, Natal/RN, através do seu representante legal Francisco Filipe Elizeu Marques, portador do CPF nº 103.664.554-19, Rg 3753119 SSP/PB a seguir denominado(a) **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente contrato, com fundamento no **Processo nº 056/2024 - Inexigibilidade nº 005/2024**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº Portaria 161/2023 e demais legislação aplicável, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

**1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto do presente instrumento a Contratação de empresa para realização de show artístico da BANDA CALCINHA PRETA nos Tradicionais Festejos Juninos, a realizar-se em praça pública no dia 20/06/2024, nos termos e condições especificadas no Termo de referência parte integrante e inseparável deste contrato.

1.2 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

**1.2 - Objeto da contratação:**

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda Calcinha Preta nos Tradicionais Festejos Juninos a realizar-se a no dia 20/06/2024	Serviço	01	350.000,00	350.000,00

**Horario : 02:00h do dia 20/06/2024, duração: 80min**

1.3 - Integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, o Estudo Técnico Preliminar, quando elaborado, Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, eventuais anexos dos documentos supracitados, ambos constantes deste Processo de contratação direta.

**2 - CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 - O prazo de vigência da contratação será até 30/07/2024, contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei 14.133/21.

**3 - CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

3.1 - O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

FAZMIDIA  
PUBLICIDADE  
E EVENTOS  
LTDA:25321  
806000102

Assinado de forma  
digital por FAZMIDIA  
PUBLICIDADE E  
EVENTOS  
LTDA:253218060001  
02  
Dados: 2024.03.28  
12:48:10 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

8.1.9 - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.1.1 - A Administração terá o prazo de até 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10 - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do protocolo.

8.1.11 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### 9 - CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

#### 9.1 - São obrigações do Contratado:

9.1 - O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal/gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.3 - Alocar, quando for o caso, os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no aviso de dispensa, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

FAZMIDIA  
PUBLICIDADE  
E EVENTOS  
LTDA:2532180600010  
06000102

Assinado de forma  
digital por FAZMIDIA  
PUBLICIDADE E  
EVENTOS  
LTDA:2532180600010  
2  
Dados: 2024.03.28  
12:48:45 -03'00'



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

9.7 - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro utilizado pelo(a) Município de Conceição da Feira, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo(a) Município de Conceição da Feira ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.11 - Paralisar, por determinação do(a) Município de Conceição da Feira, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.13 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.14 - Submeter previamente, por escrito, ao(a) Município de Conceição da Feira, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.15 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.16 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

- 9.17 - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.18 - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.19 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.20 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.21 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do(a) Município de Conceição da Feira;

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 10.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado, que possam impactar no cumprimento das obrigações relacionadas a LGPD.
- 10.5 - Quando for o caso, terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, quando cabível.
- 10.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados, se houver, o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

10.8 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo(a) Município de Conceição da Feira, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.9 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 - As regras referentes a exigência de garantia contratual da execução encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa o pretendente ou o contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a. *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- b. *Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;* c. *Dar causa à inexecução total do contrato;*
- d. *Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;*
- e. *Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- f. *Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- g. *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;*
- h. *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o processo de contratação ou a execução do contrato;* i. *Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;* j. *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- k. *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;*
- L. *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*

12.2 **O pretendente ou contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:**

- a) **Advertência** no caso da falta prevista na alínea "a" deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### b) Multa:

1. moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida, até o limite de 15 (quinze) dias;

1.1. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "h" a "L" do subitem 12.1, de 15% a 25% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 15% a 25 % do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 10% a 20% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea "d" a "g" do subitem 12.1, a multa será de 7% a 15% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 1% a 7% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos das alíneas "b" a "g", quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos das alíneas "h" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave conforme §5º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

### 12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

- 12.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 12.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 12.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 12.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 12.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 12.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 12.11 - O(A) Contratado(a) declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas neste contrato.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. - Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BAHIA

### 13.2.3. - Indenizações e multas.

13.3 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo denatureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.5 - O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.6 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

## 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Município de Conceição da Feira, para o exercício atual, na classificação abaixo:

50101 – DIRETORIA DE CULTURA ESPORTE E LAZER

2038 - MANUTENÇÃO DOS EVENTOS TRADICIONAIS

339039 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte 1500.

## 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1 - Os casos omissos serão decididos pelo(a) Município de Conceição da Feira, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## 16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2 - O contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma





# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA FEIRA - BA

TERÇA-FEIRA  
19 DE MARÇO DE 2024  
ANO VI – EDIÇÃO N° 43

Edição eletrônica disponível no site [www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br](http://www.pmconceicaodafeira.transparenciaoficialba.com.br) e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

## EXTRATO DE CONTRATO

**Prefeitura Municipal de Conceição da Feira - Extrato de Contrato - Processo nº 056/2024 , Inexigibilidade nº 005/2024, Contrato nº 098/2024. Contratado(a): FAZMIDIA PUBLICIDADE E VENETOS LTDA, CNPJ nº 25.321.806/0001-02. Objeto: Contratação de empresa para realização de show artístico com A Banda CALCINHA PRETA nos Tardicionais Festejos Juninos dia 20/06/2024., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. Vigência: até 30/07/2024. Data da Ass.: 13/03/2024. Ass.por João Pedro Labriola Cardozo - Prefeito.**

Contratos

# Contrato nº 098/2024/2024

Última atualização 19/03/2024

Local: Conceição da Feira/BA Órgão: ESTADO DA BAHIA

Unidade executora: 983463 - PREFEITURA MUNIC.DE CONCEIÇÃO DA FEIRA/BA

Tipo: Contrato (termo inicial) Receita ou Despesa: Despesa Processo: INEXIGIBILIDADE 005/2024 Categoria do Processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 19/03/2024 Data de assinatura: 13/03/2024 Vigência: de 13/03/2024 a 30/07/2024

Id contrato PNCP: 13937032000160-2-000065/2024 Fonte: Compras.gov.br Id contratação PNCP: 13937032000160-1-000292/2024

## Objeto:

Contratação de empresa para realização de show artístico da Banda Calcinha Preta nos Tradicionais Festejos Juninos a realizar-se a no dia 20/06/2024

## VALOR CONTRATADO

R\$ 350.000,00

## FORNECEDOR:

Nome/Razão social: FAZMIDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA CNPJ/CPF: 25.321.806/0001-02 Tipo: Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATOCALCINHAPRETA.pdf	19/03/2024	Contrato	

Edbir: 1-1 de 1 itens

Página < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

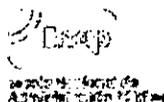
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.economia.gov.br>

0800.978.9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





## CHECK-LIST

<b>FORMULÁRIO DE ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS – LICITAÇÃO</b>	
<u>Inexigibilidade para contratação direta de atrações artísticas.</u>	
Processo Administrativo nº: 056/2024	Autuação: N
Protocolo Nº: N	
Nº do Procedimento Licitatório: INEX Nº – 005/2024	
Contrato nº: 098/2024	
UNIDADE REQUISITANTE: Diretoria de Cultura, Esporte e Lazer	
Objeto: Apresentação de Show Artístico da Banda "CALCINHA PRETA" nos tradicionais festejos Junino, à realizar-se em praça pública no dia 20/06/2024.	

Inexigibilidade: é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a administração pública e o particular, nos casos estabelecidos no art. 25 da Lei nº 8.666/1993. A inexigibilidade de licitação se caracteriza pela impossibilidade de competição. Essa inviabilidade pode ser tanto pela exclusividade do objeto a ser contratado, como pela falta de empresas concorrentes.

S	N	EP	NA
Sim	Não	Em parte	Não se aplica

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem consideradas na instrução do processo licitatório	RESPONSÁVEL	S	N	EP	NA
1. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM			X	
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório (art. 38, <i>caput</i> da LLCA e art. 21, V, Decreto nº 3.555/2000)?					X
3. A autoridade competente justificou a necessidade da contratação (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
4. A autoridade competente definiu o objeto do certame de forma precisa, suficiente e clara (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X
5. A indicação do objeto da licitação restringiu (com especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias) a participação de competidores (art. 3º, II da Lei 10.520/2002)?					X



6. A autoridade competente estabeleceu motivadamente: as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato (art. 3º, I da Lei 10.520/2002)?					X
7. O procedimento licitatório/dispensa/inexigibilidade possui a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, <i>caput</i> , Lei 8666/93)?	ADM	X			
8. A autoridade competente designou o <b>pregoeiro</b> e a respectiva <b>equipe de apoio</b> (art. 3º, IV da Lei 10.520/2002)?					X
9. O <b>Termo de Referência</b> (documento que contém os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo pela Administração, diante de orçamento detalhado, considerando os preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução do contrato – art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000) consta nos autos?					X
10. No procedimento licitatório/dispensa para a <b>aquisição de bens e serviços comuns</b> :					
a. No caso da necessidade da indicação de marca ou especificações exclusivas, constam dos autos as correspondentes justificativas técnicas?					X
b. Há definição das unidades, quantidades a serem adquiridas e cronograma de entrega em função do consumo e utilização prováveis (art. 15, §7º, II da Lei 8666/93)?					X
c. O Termo de Referência descreve com clareza os serviços a serem executados e indica todos os seus elementos constitutivos com a descrição dos resultados, materiais e equipamentos requeridos?					X
11. O Termo de Referência indica a vigência do futuro contrato e, caso necessário, prevê uma eventual prorrogação do mesmo (art. 8º, II, Decreto nº 3.555/2000)?					X
12. Iniciando a <b>fase externa do pregão</b> , a convocação dos interessados se deu através de publicação de Aviso nos termos do art. 4º, I da Lei 10.520/2002?					X
13. No Aviso mencionado no item anterior, consta a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lido/obtido, na íntegra, o edital (art. 4º, II da Lei 10.520/2002)?					X
14. Os autos foram instruídos com a Minuta do Edital e respectivos anexos (art. 38, I da Lei 8666/93 e art. 21, VIII, Decreto nº 3.555/2000)?					X
15. O <b>preâmbulo do Edital</b> contém (art. 4º, III da Lei 10.520/2002 c/c art. 40 da Lei 8666/93):					
a. O número de ordem em série anual?					X
b. O nome da entidade interessada (promotora da licitação)?					X
c. A modalidade de licitação?					X
d. O Regime de execução: a) para obras e serviços: empreita por preço global – empreitada por preço unitário – tarefa – empreitada integral (art. 6º, VIII da Lei nº 8.666/93)/ b) para compras: forma de fornecimento (integral ou parcelado) (art. 55, II da Lei nº 8.666/93)?					X



e. O tipo da licitação: melhor técnica / técnica e preço / menor preço - ( ) global ou ( ) por item ( ) por lote					X
f. A menção de que a licitação será regida pela Lei nº 10.520/2002?					X
g. O local, data e horário para:					
i. Exame e obtenção gratuita da íntegra do edital e seus anexos, ressalvados os custos de reprodução do mesmo?					X
ii. Eventuais vistorias?					X
iii. Recebimento da documentação, proposta e realização da sessão pública de lances?					X
h. O local, horário e meios de comunicação à distância (telefone, fax, e-mail etc.) pelos quais se obterão informações e esclarecimentos relativos à licitação?					X
i. Esclarecimento sobre como serão remetido à declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
16. O edital contém a indicação precisa, suficiente e clara do objeto da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
17. Esclarecimento sobre como serão remetidos a declaração de que preenche os requisitos de habilitação, a proposta, a habilitação (com endereço do órgão, aos cuidados do pregoeiro)					X
18. Obrigatoriedade de credenciar representante para poder exercer o direito de apresentar lance e recorrer					X
19. O Termo de Referência faz parte do edital?					x
20. O edital faz menção à documentação necessária a que se refere o dispositivo (art. 4º, III da Lei 10.520/2002):					X
21. O edital exige o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil).					X
22. Exigência de declaração de que licitante atende os requisitos exigidos para licitação, modelo de declaração, forma de entrega.					X
23. Vedação de participação: a) licitantes com violação ao art. 9º da Lei 8666 (apenas em caso de obras e serviços); b) cooperativas, em caso de prestação de serviço com subordinação (TCU - Acórdão 1008/2003 - 2ª Câmara)					X
24. M.E e E.PP - LC nº 123/06 - arts. 42 e 45 - apresentação de documentos de regularidade fiscal somente para efeito de assinatura do contrato/ 2 dias para regularização em caso de restrição na documentação.	ADM	X			
25. Impugnação do edital - meios admitidos, data e hora do término do prazo, prazo para resposta.					X



26. O edital prevê a forma de apresentação da proposta comercial, com a indicação precisa de como o valor deve ser ofertado, incluindo, caso necessário, a apresentação da planilha de custos (art. 4º, III c/c art. 3º, I ambos da Lei 10.520/2002)?					X
27. O edital contém normas pertinentes ao procedimento da licitação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
28. O Procedimento delineado no edital cuida, dentre outros assuntos, do recebimento de propostas e de lances (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
29. O edital indica os critérios para aceitação e classificação das propostas na fase dos lances, com disposições claras e parâmetros objetivos (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
30. O Procedimento delineado no edital cuida também do julgamento das propostas e da adjudicação (art. 4º, III da Lei 10.520/2002)?					X
31. As instruções e normas referentes a eventuais recursos estão previstas no edital (arts. 40, XV e 109 da Lei 8666/93)?					X
32. O edital indica o prazo e as condições para a execução/recebimento do objeto da licitação?					X
33. O edital fixa o prazo e as condições para assinatura do contrato e indica as sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 pela não assinatura do mesmo?					X
34. O edital prevê as condições de pagamento?					X
35. O edital respeitou o disposto nas alíneas do art. 40, XIV da Lei 8666/93?					X
36. O edital prevê as sanções administrativas para o caso de inadimplemento, incluindo a indicação de percentuais para aplicação de eventuais multas?					X
37. TERMO DE REFERÊNCIA (deve conter os seguintes dados):					
a. Estimativa do custo do produto/serviço, diante de orçamentos juntados aos autos, considerando os preços praticados no mercado. (TCU: pregão - basta constar do processo - a inclusão da planilha de preços de mercado anexa ao edital é facultativa)					X
b. Quantidade. Necessária do produto e forma de fornecimento OU forma de prestação do serviço					X
c. Prazo de execução do objeto da licitação.					X
d. Demonstrativo do orçamento estimado.					X
e. Modelos de declarações e normas de execução pertinentes à licitação.					X
f. A minuta do contrato está anexada ao edital (art. 40, §2º, III, Lei 8666/93 e art. 21, IX, Decreto nº 3.555/2000)?					X
38. O preâmbulo da minuta de contrato prevê:					
a. a indicação dos nomes das partes e de seus representantes?	ADM			X	
b. o ato que autorizou a sua lavratura?	ADM	X			
c. o número do processo da licitação?	ADM				X
d. a sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	ADM	X			



39. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):					
a. O objeto da licitação e seus elementos característicos?					X
b. A vinculação ao edital e à proposta do licitante vencedor?					X
c. O regime de execução ou a forma de fornecimento?					X
d. As condições de pagamento?	ADM	X			
e. Critério de atualização financeira dos valores, desde a data definida nos termos do item 4.1 até a data do efetivo pagamento.	ADM	X			
f. Tributos e encargos retidos pela Administração no ato do pagamento, inclusive as condições de substituto tributário.	ADM	X			
g. Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	ADM	X			
h. A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega de objeto?	ADM			X	
i. O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	ADM	X			
j. Os direitos das partes?	ADM	X			
k. As responsabilidades das partes?	ADM	X			
l. Sendo cabível, a garantia oferecida?	ADM	X			
m. As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	ADM	X			
n. Os valores das multas (recomendável indicar um percentual sobre a parcela inadimplida)?	ADM	X			
o. A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57 da Lei 8666/93?	ADM	X			
p. Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	ADM	X			
q. Os casos de rescisão contratual e os direitos da Administração havendo a rescisão?	ADM	X			
r. A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?					X
s. A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	ADM	X			
t. Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, § 1º da Lei 8.666/93?					X
u. Critério de reajuste do contrato com prazo superior a 1 ano, nos termos da Lei nº 10.192/01 (Art. 40, XI da Lei 8666/93)?					X
v. Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o da entidade promotora da licitação?	ADM	X			
40. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídico(s) (art. 38, VI da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?	PGM	X			
41. O edital e seus anexos (devidamente corrigidos com as alterações recomendadas pela Procuradoria Jurídica e assinados pelo Pregoeiro) foram apensados ao processo (art. 38, I da Lei 8666/93)?					X



42. Os originais dos documentos de habilitação e das propostas comerciais estão inseridos no processo (art. 38, IV da Lei 8666/93 e art. 21, Decreto nº 3.555/2000)?					X
43. Foi feita a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor (consulta SICAF, CADIN etc.) como determina o art. 27 da Lei 8666/93 c/c art. 4º, XIII da Lei 10.520/2002?					X
44. Foi redigida ata da sessão pública de pregão registrando (art. 21, XI, Decreto nº 3.555/2000):					
a. Os interessados que participaram do certame e os respectivos representantes?					X
b. A comprovação de que os representantes dos interessados possuíam poderes para formular propostas e para praticar os demais atos inerentes ao pregão (art. 4º, VI da Lei 10.520/2002)?					X
c. A declaração dos licitantes afirmando que cumprem plenamente os requisitos de habilitação?					X
d. A entrega dos envelopes com as propostas escritas?					X
e. O valor das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação?					X
f. Os licitantes que apresentaram o menor preço para cada item?					X
g. Os licitantes classificados para a fase de lances?					X
h. Os lances verbais recebidos?					X
i. A indicação do licitante vencedor?					X
j. A avaliação dos documentos de habilitação e confirmação das condições habilitatórias?					X
k. A eventual declaração da intenção de interposição de recurso com a indicação da síntese de suas razões?					X
45. A proposta final com os valores readequados ao valor total ofertado pelo lance vencedor (incluindo a correspondente planilha de custos) está anexada ao processo?					X

<b>Certidão de Regularidade e autenticidades:</b>					
Receita Federal e Dívida Ativa da União		X			
FGTS – Fundo de Garantia		X			
Fazenda Estadual		X			
Fazenda Municipal		X			
Certidão de Débitos Trabalhistas		X			
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF)		X			
Documento de Identidade (R.G.)		X			
Certidão Estadual Falência e Concordata		X			



**Da Análise:**

Trata-se do Processo Administrativo N° 056/2024, com o número de folhas as quais passam a integrar os papeis de trabalho da Controladoria Geral, referente à análise da INEX n° 005/2024, cujo objeto é Apresentação de Show Artístico da Banda "CALCINHA PRETA" nos tradicionais festejos Junino, à realizar-se em praça pública no dia 20/06/2024.

**Participou do Processo a empresa:**

**FAZMÍDIA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA**, que atendeu todas as regras inerentes à INEXIGIBILIDADE e apresentou valor condizente com o praticado no mercado.

- Faz-se necessário reforçar pelo setor competente o caráter de inviabilidade de competição (um dos pilares da INEX).

Uma vez que não houve apontamento, constatado parecer jurídico favorável à contratação em tela, o parecer técnico do Controle Interno é favorável à homologação do Processo Administrativo n° 056/2024.

Data da Saída: 13/03/2024.

**Enock Dias Santos**  
Auditor Municipal  
Controladoria Geral do Município